

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: ALFA + CONSTRUTORA LTDA.

**END: RUA DOUTOR ASSIS DE OLIVEIRA BASTOS Nº. 259 – CASA 01, MARAVISTA –
NITERÓI / RJ.**

CONTRATO Nº. 002/2026

PROCESSO Nº. 990/197930/2025.

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº. 990/197930/2025, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia 23/02/2026 com término previsto para 22/08/2026 a execução de obras e/ou serviços de “**CONSTRUÇÃO DO BICICLETÁRIO CHARITAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE NITERÓI / RJ**”, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº. 13.303/2016, de 30 de junho de 2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **06 (Seis) Meses** e o prazo de vigência do contrato de **12 (Doze) Meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 2.612.055,48 (Dois Milhões, Seiscentos e Doze Mil, Cinquenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.

9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da ION a gestão do contrato **Leila Ferreira Figueiredo e para a fiscalização os Fiscais: Brunno Estigarribia Walter, Diogo Nogueira Guimarães e Fiscal Suplente Gabriella Ribeiro Pacheco.**
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, 23 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR

Presidente da ION

Recebemos em: **23/02/2026.**

Assinatura e carimbo da firma

Visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Leila Ferreira Figueiredo

Diretora de Operações – ION / Gestor (a)

Brunno Estigarribia Walter

FISCAL RESPONSÁVEL – ION

Diogo Nogueira Guimarães

FISCAL RESPONSÁVEL – ION

Gabriella Ribeiro Pacheco

FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * ALFA PROJETOS E EXECUCOES LTDA (13196325000133)
em 20/02/2026 16:32:12 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Diogo Nogueira Guimaraes (***.878.667-**)
em 20/02/2026 16:37:38 com assinatura simples
- * Gabriella Ribeiro Pacheco (***.531.817-**)
em 20/02/2026 16:43:20 com assinatura simples
- * Brunno Estigarribia Walter (***.023.287-**)
em 20/02/2026 16:44:57 com assinatura simples
- * Leila Ferreira Figueiredo (***.362.707-**)
em 20/02/2026 16:59:48 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)
em 23/02/2026 08:52:16 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/2de7ff98-314e-4d84-a8c6-090363ef1095>

